



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador

## MARCO AURÉLIO FILHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2021.

Dispõe sobre a concessão de meia-entrada para Radialistas e Jornalistas em estabelecimentos e eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento.

Art. 1º Fica assegurado aos Radialistas e Jornalistas o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor real cobrado pelo ingresso nas Casas de Eventos localizadas no município do Recife.

Art. 2º Consideram-se Casas de Eventos, para efeito desta Lei, os estabelecimentos que realizarem:

I - espetáculos:

- a) musicais;
- b) artísticos;
- c) circenses,
- d) teatrais; e
- e) cinematográficos;

II - atividades:

- a) sociais;
- b) recreativas; e
- c) quaisquer outras que proporcionem lazer e entretenimento.

§ 1º A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que, sobre seu preço, incidam descontos em atividades promocionais.

Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Gabinete 39, Boa Vista, Recife-PE.



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Gabinete do Vereador

## **MARCO AURÉLIO FILHO**

§ 2º A obrigatoriedade de venda dos ingressos com desconto nos termos desta Lei fica limitada a 20% (vinte por cento) da quantidade total dos ingressos.

§ 3º O benefício a que se refere esta Lei não se aplica a ingresso em áreas especiais e camarotes.

Art. 3º Para a obtenção do benefício previsto nesta Lei, o Radialista ou Jornalista deverá apresentar o registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho ou Sindicato a que estão submetidas as referidas Classes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO FILHO**

**Vereador do Recife**



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Gabinete do Vereador

## **MARCO AURÉLIO FILHO**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por escopo facilitar o acesso de Radialistas e Jornalistas a estabelecimentos e eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento, assegurando a eles o pagamento de apenas 50% do valor real dos ingressos.

Entendemos que os Radialistas e Jornalistas fazem jus a tal benefício, haja vista que sua participação nesses eventos é condição importante para o desempenho pleno de sua profissão, de modo a manter a sociedade sempre atualizada.

É importante destacar que tais Profissionais exercem uma função de grande relevância social, dado que o exercício diário do trabalho configura grandes e verdadeiros formadores de opinião.

Assim, solicitamos de nossos nobres Pares a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO FILHO**

**Vereador do Recife**